

Recebido

Em 03/09/2026

for: Victor da Silva Nascimento
Membro Parlamentar

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 014/2026

Iranilson de Araújo Silva
VEREADOR PRESIDENTE - 45
Câmara Municipal de
São José dos Ramos - PB

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, Estado da Paraíba, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, submete ao Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.080 SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER

27 812 1009 1018 CONSTRUÇÃO/RECUP/AMPL DE GINÁSIO E QUADRA DE ESPORTES

Fonte: 17010000 Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

4490.51 99 Obras e Instalações 216.666,66

SubTotal 216.666,66

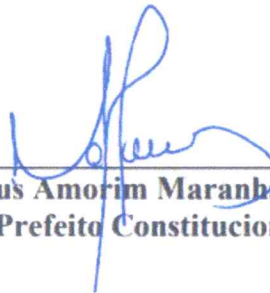
Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2026 e o PPA 2026/2029.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB.

São José dos Ramos/PB, 03 de Setembro de 2026.



Matheus Amorim Maranhão e Silva
Prefeito Constitucional

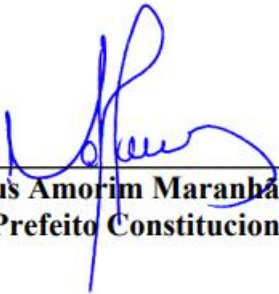
Justificativa ao Projeto de Lei Nº 014/2026.

O Projeto acima descrito, justifica-se em virtude da necessidade de adequação do orçamento do ano vigente para contemplar em ações orçamentárias específicas no orçamento, elementos de despesa com a fonte de recursos cód.: 17010000 Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado, para a devida contabilização das despesas vinculadas a convênio firmado junto ao Governo Estadual destinado especificamente a Construção de Arena Esportiva, localizada no Sítio Lagoa de Pedra, zona Rural, no nosso município.

Dessa forma estamos remetendo este Projeto de Lei para apreciação desta MM. Casa Legislativa para possibilitar a correta aplicação de recursos em projeto específico cuja autorização de dotação orçamentária se faz necessária a aprovação desta Casa Legislativa.

Assim sendo, vem mui respeitosamente enviar a está MM. Câmara Municipal o Projeto anexo, para a devida apreciação

São José dos Ramos-PB, 03 de Setembro de 2026.



Matheus Amorim Maranhão e Silva
Prefeito Constitucional

ANEXO I

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro no exercício vigente e nos dois subsequentes, decorrente da execução das despesas relacionadas no projeto de Lei supracitado, como forma de atendimento ao que preceitua o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Os valores apresentados foram obtidos mediante planejamento e definição das destinações dos recursos arrecadados com origem de recursos estadual por meio de convênio.

Importante destacar que a matéria possui previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e compatibilidade com o Plano Plurianual de 2026 a 2029.

**DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO**

(Art. 16 LC 101/2000)

Descrição/ Dotações Orçamentárias	Exercício 2026 Receita/Desp.	Exercício 2027 Receita/Desp.	Exercício 2028 Receita/Des p	Receita/Despe sa
- 17010000 Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado	R\$ 216.666,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 216.666,66
Sub total	R\$ 216.666,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 216.666,66
*27 812 1009 1018 CONSTRUÇÃO/R ECUP/AMPL DE GINÁSIO E QUADRA DE ESPORTES	R\$ 216.666,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 216.666,66
Sub Total	R\$ 216.666,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 216.666,66
Impacto no Orçamento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**Despesas; -Receitas*

Os recursos financeiros que serão destinados a esta execução orçamentária se encontram preservados nas contas bancárias específicas e foram arrecadados em exercício corrente.

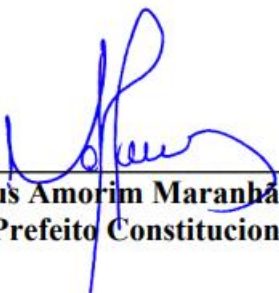
A programação de utilização prever a execução dos recursos de forma integral dentro do exercício vigente, não causando assim impactos Orçamentário-Financeiro para os exercícios seguintes.

Pelo o exposto, na apuração quanto a execução dos recursos e os impactos orçamentários-financeiros, fica demonstrado que:

- a) O impacto aumentativo das despesas no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026 é de R\$ 0,00, não havendo impactos para os exercícios seguintes;
- b) Está adequado a Lei Orçamentária Anual de 2026;
- c) Há compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, e com o Plano Plurianual de 2026 a 2029.
- d) Não representa risco de comprometimento da execução orçamentária do exercício uma vez que os recursos já se encontram reservados para estas destinações.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB.

São José dos Ramos, 03 de Setembro de 2026.



Matheus Amorim Maranhão e Silva
Prefeito Constitucional

ANEXO II

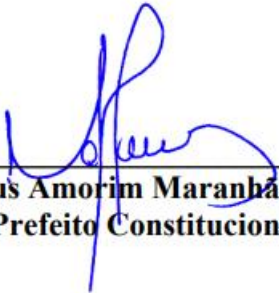
Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Eu, Matheus Amorim Maranhão e Silva, Prefeito constitucional do Município de São José dos Ramos, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2026.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB.

São José dos Ramos, 03 de Setembro de 2026.



Matheus Amorim Maranhão e Silva
Prefeito Constitucional

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO, 03 de Setembro de 2026.

Senhor(a) Presidente,

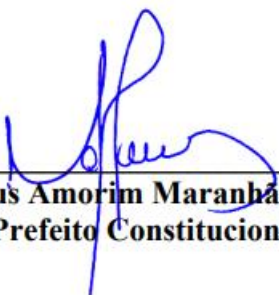
Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os cordialmente, submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o anexo **Projeto de Lei nº 014/2026**, que autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 216.666,66** para a construção de Arena Esportiva no Sítio Lagoa de Pedra, em atendimento a convênio firmado com o Governo do Estado.

Considerando os prazos legais e regimentais indispensáveis à execução do convênio e ao recebimento dos recursos estaduais, **solicito a realização de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA desta Câmara Municipal para sua célere deliberação e votação.**

Contando com a costumeira atenção e colaboração dos nobres parlamentares em prol do interesse público de nosso Município, renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Matheus Amorim Maranhão e Silva
Prefeito Constitucional

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 014/2026

REQUERENTE: Câmara Municipal de São José dos Ramos/PB

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, com pedido de urgência, que visa *autorizar a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.*

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta legislativa se harmoniza com os dispositivos constitucionais e legais que regem a matéria:

- O art. 30, I da Constituição Federal prevê a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local;
- O art. 3º da Lei Orgânica Municipal reafirma tal competência;
- A iniciativa atende aos princípios constitucionais e indica a dotação responsável pela despesa eventualmente lançada.

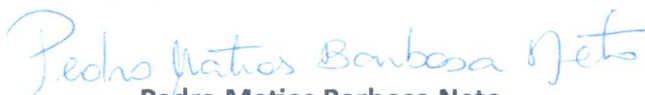
No aspecto formal, o projeto está redigido de maneira clara e objetiva, contendo exposição de motivos e justificativa adequadas. Cumpre destacar que a análise se limita aos aspectos de ordem jurídica, à luz da disciplina normativa, não abrangendo, por via de consequência, questões de mérito administrativo, tais como a conveniência e oportunidade do ato.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende-se que o Projeto de Lei nº 014/2026 está em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, razão pela qual este parecer é FAVORÁVEL à sua tramitação e aprovação.

É o parecer.

São José dos Ramos/PB, 03 de setembro de 2026.



Pedro Matias Barbosa Neto

OAB/PB 17.726

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São José dos Ramos

DESPACHO

Venho nos termos do Artigo 47 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, encaminhar os Projetos de Leis nº 12/2026, 13/2026 e 014/2026 para as devidas providências da Comissão de: CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, e posteriormente para a Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO. visando cumprir o trâmite Legislativo ora mencionado.

São José dos Ramos, em 04 DE SETEMBRO DE 2026



IVANILSON DE ARAUJO SILVA

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SJRAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CASA "JOSÉ ALVES DA SILVA"

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº: 016 / 2026

PROCESSO Nº: 016 / 2026

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: PL nº 014/ 2026

DATA: 08 / 09 / 2026

PARECER: FAVORÁVEL

Ementa: *"Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências."*

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei foi apresentado pelo Poder Executivo, com pedido de urgência, objetiva *autorizar a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências*

PARECER

Inicialmente, a proposta encontra respaldo no art. 30, I e o art. 217 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei Orgânica Municipal, que conferem ao Município competência para dispor sobre assuntos de interesse local.

A matéria se insere na competência desta Comissão e o parecer tem como objetivo a análise sobre a legalidade e viabilidade orçamentária da proposta.

Ressaltamos que é de competência exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal a abertura desse tipo de crédito especial que deve ser autorizado por lei e aberto por decreto executivo. Nesse caso, a autorização legislativa deve ser específica, não podendo haver previsão genérica.

A presente alteração tem como objetivo contemplar em ações orçamentárias específicas já existentes no orçamento, **autorizando abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 216.666,66 para a construção de Arena Esportiva no Sítio Lagoa de Pedra, em atendimento a convênio firmado com o Governo do Estado** A iniciativa, que atende aos princípios constitucionais quanto a competência, também, indica a dotação responsável pela despesa eventualmente lançada.

Assim, a propositura observa os requisitos exigidos pela análise desta Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SJRAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CASA "JOSÉ ALVES DA SILVA"

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão, por unanimidade de seus membros, entende que o Projeto de Lei nº 014/2026 atende aos critérios de legalidade, sendo, portanto, FAVORÁVEL à sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de São José dos Ramos, 08/ setembro/ 2026.

Valdenilson Correia do Nascimento

Vereador-Presidente Valdenilson Correia do Nascimento

Luciane Brito da Silva

Vereadora Luciane Brito da Silva Vice-Presidente

Edilson B. do Nascimento

Vereador Edilson Benjamim do Nascimento – Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE
SJRAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CASA "JOSÉ ALVES DA SILVA"

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José dos Ramos, Estado da Paraíba, compareceram os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento dessa Câmara Municipal, sob a Presidência do(a) Vereador(a) **VALDENILSON CORREIA DO NASCIMENTO** e Vice Presidente **LUCIANE BRITO DA SILVA** e como Relator(a) o(a) Vereador(a) **EDILSON BENJAMIM DO NASCIMENTO**, o presidente Iniciou a reunião desta Comissão, com a finalidade de analisar, discutir, e emitir parecer dos PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nº 013/2026, Ementa: "AUTORIZA A ABERTURA DO CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2026 e 013/2026", Ementa ; AUTORIZA A ABERTURA DO CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2026 ", de autoria do Prefeito MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA. Os vereadores VALDENILSON CORREIA DO NASCIMENTO, LUCIANE BRITO DA SILVA e EDILSON BENJAMIM DO NASCIMENTO votaram FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO ACIMA IDENTIFICADO. Assim essa , Comissão, por unanimidade, profere PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO do referido Projeto de Lei, para ser submetido ao plenário desta Casa Legislativa. Não havendo mais matéria em pauta, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião. Com a lavratura da presente Ata que após ser lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente desta Comissão Permanente em atendimento a parte final do parágrafo único do Art. 53 do Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

São Jose dos Ramos, 08 de SETEMBRO de 2026


VALDENILSON CORREIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão